

1. RESULTADOS DEFINITIVOS DA CANDIDATURA MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (2 VAGAS)

Pelo presente os estudantes são ordenados pela aplicação dos critérios de seriação previstos no regulamentoⁱ para efeitos de ocupação das vagas postas a concurso.

Assim, e por contingente, os resultados são os seguintes:

Ordem	Nome	Nacional de	RESULTADOS DAS PROVAS NO IUCS		CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA SÉRIÇÃO/ORDENAÇÃO		RESULTADO FINAL
			Prova de domínio da língua portuguesa	Prova sobre matérias das provas de ingresso de Biologia	Qualificação considerada	Classific. final	
1º	Ghassen Chouat	Tunísia	Apto (resultado de 132/200)	Conteúdos programáticos de ensino superior	Conteúdos programáticos de ensino secundário	112,5	Colocado
-	Mohamed Chouat	Tunísia	Não apto (resultado de 94/200)	Conteúdos programáticos de ensino superior	Conteúdos programáticos de ensino secundário	102,5	Não colocado por não aptidão no domínio da língua portuguesa

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do art.º 9º do regulamento do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais, o estudante não colocado por não aptidão no domínio da língua portuguesa, exclusivamente porque há vagas sobrantes, pode, querendo, requerer a matrícula para integrar turma que no mestrado integrado é ministrada em francês em 2022-2023, por forma a possibilitar a adaptação e aprendizagem da língua portuguesa. Nessa situação o estudante terá de frequentar a UC de português no IUCS e ser avaliado no final do ano letivo, tomado conhecimento que no IUCS as aulas do 2º ano e seguintes são ministradas integralmente em português.

Considerando que as aulas já iniciaram a 19-09-2022, não havendo reposição de conteúdos ou dispensa de emolumentos, os estudantes terão de fazer a **matrícula impreterivelmente até ao dia 10-10-2022**.

Gandra, 04-10-2022

A Comissão de Avaliação Presidente, Prof. Doutor Ricardo Dinis Vogal Prof. Doutor Hassan Bousbaa Vogal Prof. Doutor Daniel Folha Vogal Prof. Doutor Rui Azevedo	O Reitor Prof. Doutor José Alberto Duarte
--	---

ⁱ Artigo 9º do Regulamento: «Da seriação dos candidatos»

1 - Após a realização dos exames previstos no n.º 4 do artigo anterior, o júri elabora lista final de candidatos, ordenada por ordem decrescente da classificação final.

2 - A classificação final dos candidatos corresponde aos resultados obtidos (média aritmética se aplicável):

a) Na(s) prova(s) de ingresso portuguesa(s) ou equivalente(s);

b) Na(s) prova(s) de acesso ao ensino superior realizada(s) no país de origem, com conversão proporcional para a escala de classificações de 0 a 200 pontos;

c) No(s) exame(s) realizado(s) no IUCS, com escala de classificações de 0 a 200 valores e aprovação com 95 pontos;

d) Disciplinas de ensino secundário e/ou universitário na área da prova de ingresso que o júri do concurso considere como bastantes para demonstrar a qualificação académica específica para ingresso no curso.

3 - A colocação dos candidatos é feita sequencialmente, por ordem decrescente da classificação final.

4 - Os resultados finais do concurso são tornados públicos através de edital, contendo as menções de “Colocado”, “Não Colocado” ou “Excluído”.

5 - A menção de não colocação por falta de vaga ou não aptidão na prova de português ou de excluído da candidatura deve ser acompanhada de referência à respetiva fundamentação.»